

Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

## Projeto de Lei

Nº 0010-2019

**Início Tramitação** 11-04-2019

### Ementa

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2019, no Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, Departamento Municipal de Turismo e Departamento Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, para atendimento dos projetos e atividade que especifica.

### Autor

Prefeita Municipal

Norma \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Publicado no Jornal: \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
Estado de São Paulo

**Ofício nº. 289/2019-GAP**

Paraguaçu Paulista-SP, 9 de abril de 2019.

A Sua Excelência o Senhor  
**Sérgio Donizete Ferreira**  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua Guerino Mateus, 205, Centro  
19700-000 Paraguaçu Paulista-SP

**Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 010/2019.**

Senhor Presidente:

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua justificativa, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2019, no Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, Departamento Municipal de Turismo e Departamento Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, para atendimento dos projetos e atividade que especifica".

Certos da atenção de Vossa Excelência, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

**ALMIRA RIBAS GARMS**  
Prefeita

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo: 00000000000000000000000000000000  
Data: 11/04/2019  
Responsável: *mg*

ARG/AMM/kes  
OF



020  
10/07

## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

### JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. 010, de 9 de abril de 2019.

**Senhor Presidente e Nobres Vereadores:**

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2019, no Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, Departamento Municipal de Turismo e Departamento Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, para atendimento dos projetos e atividade que especifica”.

Esta propositura visa obter autorização para abertura de crédito especial de R\$ 23.639,04 (vinte e três mil seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos), ao Orçamento Programa 2019, conforme classificação do Anexo I.

O crédito será aberto no Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, Departamento Municipal de Turismo e Departamento Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, para atendimento dos seguintes projetos e atividade:

I - Projeto 1010, Reforma/Recuperação Pontes e Estradas Vicinais, pagamento de despesas com obras e instalações.

II - Atividade 2057, Manutenção da Diretoria de Turismo, pagamento de despesas com indenizações e restituições.

III - Projeto 1018, Sinalização Geral de Trânsito, pagamento de despesas com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

O crédito destinado ao Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos (Projeto 1010) visa a atualização do projeto conveniado, Convênio Cmil nº 005/630/18, cujo objeto é A reconstrução de ponte na estrada do Barreirinho, Bairro Rancho Alegre, conforme informações que constam no Memorando Interno nº 70/2019, do Departamento Municipal de Administração e Finanças, em anexo.

O crédito destinado ao Departamento Municipal de Turismo (Atividade 2057) visa a prestação de contas final referente ao Convênio nº 033/2016, cujo objeto é Recuperação de vias em bloquetes, conforme informações que constam no Memorando Interno nº 069/2019, do Departamento de Administração e Finanças, em anexo.

O crédito destinado ao Departamento Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes (Projeto 1018) visa anulação da ficha financeira 585, conforme informações que constam no Memorando Interno, do Departamento de Segurança, Trânsito e Transportes, em anexo.



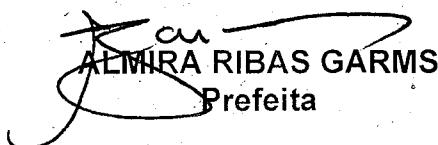
**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

O crédito destinado aos Projetos 1010 e 1018 e Atividade 2057 será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, do superávit financeiro do exercício anterior e da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II.

Por conta do crédito, ora aberto, fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.375, de 3 de janeiro de 2019.

Posto isto, considerada a urgência e relevância da matéria, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Atenciosamente.

  
**ALMIRA RIBAS GARMS**  
Prefeita



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**PROJETO DE LEI N°. 010, DE 9 DE ABRIL DE 2019**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2019, no Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, Departamento Municipal de Turismo e Departamento Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, para atendimento dos projetos e atividade que especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

**APROVA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 23.639,04 (vinte e três mil seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos), ao Orçamento Programa 2019, conforme classificação do Anexo I.

Parágrafo único. O crédito será aberto no Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, Departamento Municipal de Turismo e Departamento Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, para os seguintes projetos e atividade:

I - Projeto 1010, Reforma/Recuperação Pontes e Estradas Vicinais, pagamento de despesas com obras e instalações. (Convênio Cmil nº 005/630/18)

II - Atividade 2057, Manutenção da Diretoria de Turismo, pagamento de despesas com indenizações e restituições. (Convênio nº 033/2016)

III - Projeto 1018, Sinalização Geral de Trânsito, pagamento de despesas com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Art. 2º O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, do superavit financeiro do exercício anterior e da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II.

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.375, de 3 de janeiro de 2019.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 9 de abril de 2019.

**ALMIRA RIBAS GARMS**  
Prefeita

04 Paraguaçu Paulista

ARG/AMM/kes  
PLO

Protocolo 04/2019  
27/04/2019 11/04/2019 11/04/2019

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - CNPJ nº. 44.547.305/0001-93

(Sede Provisória) Rua Polidoro Simões, 533, Jardim Tênis Clube CEP 19700-000

Fone: (18)3361-9100 - Fax: (18)3361-1331 - gabinete@eparaguacu.sp.gov.br

Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SP



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_, de 9 de abril de 2019 ..... Fls. 2 de 2

**ANEXO I**

02	04	04	DEPTO DE OBRAS – SERVIÇOS ESTRADAS E RODAGENS MUNICIPAIS - SERM	
752		26.782.0004.1010.0000	REFORMA/RECUPERAÇÃO PONTES E ESTRADAS VÍCINAS	
		3.532,81		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
02		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		100,	230	PONTE ESTRADA DO BARREIRINHA 005/630/18
02	08	01	DEPTO DE TURISMO - DETUR	
750		23.695.0015.2057.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TURISMO	10.106,23
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
		92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS - exercícios	
anterior		100	214	RECUPERAÇÃO DE VIAS BLOQUETES
02	12	01	DEPTO DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS	
751		04.125.0013.1018.0000	SINALIZAÇÃO GERAL DE TRANSITO	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		01	TESOURO	
		130	000	CIDE-CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍ
				TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$
				23.639,04

**ANEXO II**

Fontes de Recurso

02	00			3.532,81
		Subtotal Excesso de Arrecadação R\$		3.532,81

Fontes de Recurso

92	00			10.106,23
		Subtotal Superavit Financeiro R\$		10.106,23

02	12	01	DEPTO DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS	
	585	04.125.0013.1018.0000	SINALIZAÇÃO GERAL DE TRANSITO	-10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		01	TESOURO	
		130	000	CIDE-CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍ
				Subtotal Anulação R\$
				-10.000,00
				TOTAL EXCESSO, SUPERAVIT E ANULAÇÃO R\$
				23.639,04



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo

## **MEMORANDO INTERNO nº 70/2019**

**DE:** Departamento de Administração e Finanças  
**PARA:** Contabilidade

Paraguaçu Paulista, 01 de abril de 2.019.

Tendo em vista a atualização do projeto conveniado solicitamos a abertura que credito especial no valor de R\$ 3.532,81, referente ao convênio Cmil 005/630/18 – Objeto À reconstrução de ponte na estrada do Barreirinho, bairro Rancho Alegre. C.A 100-236

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Almir Martines Moreno  
Diretor do Depto de Administração e Finanças



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
Estado de São Paulo

**MEMORANDO INTERNO Nº 69/2019**

<b>DE:</b>	Departamento de Administração e Finanças
<b>PARA:</b>	Contabilidade

Paraguaçu Paulista, 05 de abril de 2.019.

Para que possamos fazer Prestação de Contas Final referente ao Convênio nº 033/2016 Recuperação de vias em Bloquetes, venho por meio desta solicitar que seja realizado a abertura de crédito especial no valor R\$ 10.106,23 para devolução do saldo em conta-corrente (C.C 40.006-8/C.A 100-214 – Fonte de Recurso 02 Estadual).

O valor conveniado é de R\$ 209.574,62, valor empenhado e pago R\$ 208.103,64, então uma há uma sobra de repasse de R\$ 1.470,98. Temos rendimento de 2016, 2017 e 2018 um total de R\$ 8.635,25, consequentemente a soma da saldo remanescente de repasse mais os rendimentos totalizam R\$ 10.106,23

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
Almir Martines Moreno  
Diretor do Depto de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE PARAGUAÇU PAULISTA  
Estado de São Paulo  
[www.eparaguacu.sp.gov.br](http://www.eparaguacu.sp.gov.br)

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E  
TRANSPORTE

MEMORANDO INTERNO

DO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE  
PARA: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
A/C – ALMIR MARTINÊS MORENO

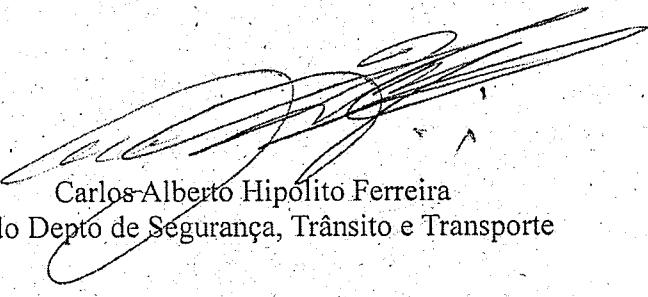
Ilustríssimo Senhor,

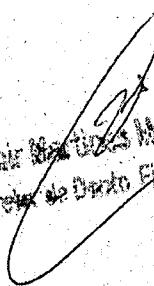
Solicitação de credito especial; para pessoa Jurídica, anulando da **ficha 585**  
o valor de R\$ 10.000,00.

Na oportunidade, reitero a Vossa Senhoria meus protestos de elevada estima  
e distinta consideração.

Atenciosamente.

Paraguaçu Paulista, 29 de março de 2019.

  
Carlos Alberto Hipólito Ferreira  
Diretor do Depto de Segurança, Trânsito e Transporte

  
Mário Pacheco  
OK  
Almir Martinês Moreno  
Diretor de Segurança  
M. Almir  
Confidencial



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
Estado de São Paulo

**DECRETO N° 6.375, DE 3 DE JANEIRO DE 2019**

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**ALMIRA RIBAS GARMS**, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2018, na forma discriminada nos anexos deste decreto.

**Art. 2º** Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

**Art. 3º** A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

**Art. 4º** A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Parágrafo único.** Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no *caput* deste artigo com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

**Art. 5º** Não será objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.375, de 3 de janeiro de 2019 ..... Fls. 2 de 2

**Art. 6º** Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2019 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

**Art. 7º** As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

**Art. 8º** O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal nº 3.245, de 4 dezembro de 2018, Lei Orçamentária Anual 2019, cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

**Art. 9º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 3 de janeiro de 2019.

**ALMIRA RIBAS GARMS**  
Prefeita

**REGISTRADO** nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

**VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI**  
Chefe de Gabinete

Publicação: ..... A Semana ..... Data: 12/01/19 Edição: 3964

Visto do servidor responsável: